

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 082/2022

Transfere e cria Pontos de táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar Municipal nº 483, de 28 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo protocolado sob o nº2021/111/15670;

**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 101/2021, da Diretoria de Trânsito;

**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 05/2022, da Secretaria Municipal de Defesa Social; e

**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 629/2022, da Secretaria de Fazenda;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam transferidos os pontos de táxi nº 03, localizado na Praça da Bíblia, e nº 10, localizado na Rua Perobal, e os respectivos taxistas neles cadastrados, para o novo Terminal Rodoviário de Umuarama, localizado na Avenida Romeu Zolim.

**Art. 2º** Fica criado um ponto de livre parada e estacionamento ao lado da Praça da Bíblia, constituído por 6 (seis) vagas.

**Art. 3º** Ficam autorizadas:

I – a utilização da “área de embarque e desembarque” do novo Terminal Rodoviário de Umuarama, localizado na Avenida Romeu Zolim, por taxistas ou outros veículos de transporte individual, cadastrados junto ao município, ou por veículos particulares não remunerados; e

II – a permanência de até 06 (seis) veículos no saguão do novo Terminal Rodoviário de Umuarama, localizado na Avenida Romeu Zolim, os quais devem posicionar-se em ordem de chegada e em conformidade com as normas da Diretoria Municipal de Trânsito (UMUTRANS) e a administração do terminal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.



**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**SARA DAMIANO BORGES URBANO**  
Secretária de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 31 / março / 20 22  
DE N.º 12.390  
UMUARAMA 31 / 03 20 22  
*Ornel*  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS